

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

Assessoria Jurídica
 Justiça e Relação
 Finanças e Orçamento

Eduardo de S. Sultzer
Sala das Sessões, em 24/1/2015

2.º Secretário



MENSAGEM GP Nº 241/2015

Mogi das Cruzes, 8 de abril de 2015.

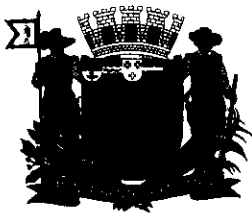
**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Tenho a honra de submeter ao elevado e criterioso exame de Vossas Excelências e à soberana deliberação do Plenário dessa Augusta Casa Legislativa, o anexo projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a prorrogar o prazo de vigência da concessão administrativa de uso do bem público municipal que especifica, outorgada à Associação Nova Jundiapéba, nos termos da Lei nº 5.759, de 10 de março de 2005, e dá outras providências.

2. A iniciativa da propositura advém de solicitação da Secretaria de Educação, por meio do Ofício nº 085/2015 - SME, protocolizado sob o nº 1.625/15 e, como esclarece sua ementa, autoriza o Poder Executivo a prorrogar o prazo de vigência da concessão administrativa de uso do bem imóvel municipal situado na Avenida José Antônio de Melo, 880, Vila Nova Jundiapéba, neste Município, outorgada à Associação Nova Jundiapéba, nos termos da Lei nº 5.759, de 10 de março de 2005, onde se encontra instalado e em funcionamento o Centro de Educação Infantil Comunitário - CEIC "Curumim", para atendimento às crianças na faixa etária de um a cinco anos e onze meses, na modalidade creche - regime integral, por mais 10 (dez) anos, a contar do término do prazo inicialmente fixado.

3. A Associação Nova Jundiapéba, fundada em 1999, tem sua atenção voltada totalmente aos problemas socioeconômicos, tendo como objetivo a organização da comunidade como forma de reivindicar benefícios junto às autoridades. A Associação se preocupa também com os elevados índices de violência e criminalidade, ocasionados, muitas vezes, por falta de opção de vida e orientação adequada. Estas atividades propostas pela entidade objetivam minimizar estas situações, tornando nossa sociedade mais justa e melhor preparada.

4. Algumas atividades já realizadas pela Associação Nova Jundiapéba: alfabetização solidária, curso de datilografia, Projetos "Agente Jovem", "Jovem Cidadão - Serviço Civil Voluntário", "Arte na Praça" e "Biblioteca Comunitária", aulas de capoeira, street dance e futebol infantil. Atividades atuais: Projetos "Viva Leite" e "Natal Solidário", entrega de marmitex e cestas básicas às pessoas carentes e o funcionamento do Centro de Educação Infantil Comunitário - CEIC "Curumim".



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM GP Nº 241/15 - FLS. 2

5. Pelo projeto, as demais disposições da Lei nº 5.759, de 10 de março de 2005, permanecem inalteradas.

6. Outrossim, as despesas decorrentes da prorrogação do prazo da concessão administrativa de uso ora autorizada correrão por conta da concessionária.

7. Acompanha a presente Mensagem, anexo por cópia, o Processo Administrativo nº 1.625/15, contendo o Ofício nº 085/2015 - SME da Secretaria de Educação, aprovação no Conselho Municipal de Educação - CME, a manifestação da Secretaria de Assuntos Jurídicos, as documentações pertinentes demonstrando a situação regular da Associação Nova Jundiapéba, o relatório sobre os serviços prestados pela entidade e outros dados informativos a respeito do assunto em apreço.

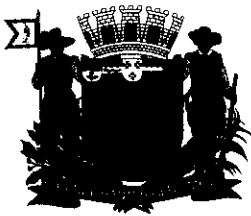
8. Considerando o exposto, acredito contar com o indispensável apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta matéria, de natureza urgente, nos termos do disposto pelo artigo 81 da Lei Orgânica, por entender ser de grande relevância e de interesse para o Município de Mogi das Cruzes.

Renovo a Vossas Excelências, em mais esta oportunidade, expressões de distinguido apreço.


MARCO AURELIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **Antonio Lino da Silva**
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
E demais Excelentíssimos Senhores Vereadores
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico
Nesta

SGov/rbm



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, em 02/06/2015



PROJETO DE LEI 053/15

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar o prazo de vigência da concessão administrativa de uso do bem público municipal que especifica, outorgada à Associação Nova Jundiapéba, nos termos da Lei nº 5.759, de 10 de março de 2005, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar o prazo de vigência da concessão administrativa de uso do bem imóvel municipal situado na Avenida José Antônio de Melo, 880, Vila Nova Jundiapéba, neste Município, outorgada à Associação Nova Jundiapéba, nos termos da Lei nº 5.759, de 10 de março de 2005, onde se encontra instalado e em funcionamento o Centro de Educação Infantil Comunitário - CEIC "Curumim", para atendimento às crianças na faixa etária de um a cinco anos e onze meses, na modalidade creche - regime integral, por mais 10 (dez) anos, a contar do término do prazo inicialmente fixado.

Art. 2º As demais disposições da Lei nº 5.759, de 10 de março de 2005, permanecem inalteradas.

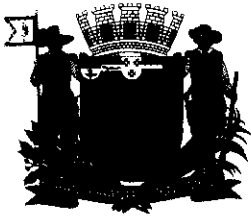
Art. 3º As despesas decorrentes da prorrogação do prazo da concessão administrativa de uso ora autorizada correrão por conta da concessionária.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, de
de 2015, 454º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

SGov/rbm



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO



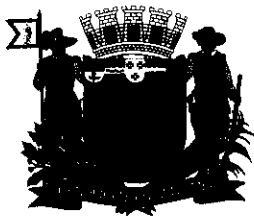
Proc. nº 1.625/15

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO
Nº 20, DE 18 DE ABRIL DE 2005,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
MOGI DAS CRUZES E A ASSOCIAÇÃO
NOVA JUNDIAPEBA, TENDO POR OBJETO
A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE
VIGÊNCIA PARA USO DE IMÓVEL
MUNICIPAL LOCALIZADO NO BAIRRO
NOVA JUNDIAPEBA, NESTE MUNICÍPIO.

Aos dias do mês de de dois mil e quinze, no Edifício Sede da Municipalidade, situado na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, compareceram as partes, de um lado o **Município de Mogi das Cruzes**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.523.270/0001-88, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito **Marco Aurélio Bertaiolli**, portador da CIRG nº 18.083.750-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 094.202.758-25, referendado, nos termos do artigo 110 da Lei Orgânica do Município, cc. Decreto nº 13.513, de 13 de agosto de 2013, pela Secretária Municipal de Educação, **Maria Aparecida Cervan Vidal**, portadora da CIRG nº 04.484.123-1 e do CPF 009.729.718-66 e, de outro lado, a **Associação Nova Jundiapéba**, instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.062.581/0001-84, com sede na Rua Pedro Paulo dos Santos, 191, Bairro Vila Nova Jundiapéba, nesta cidade, neste ato representada por, portador da CIRG e do CPF doravante denominada simplesmente **ASSOCIAÇÃO**, os quais resolvem, de comum acordo, diante da minuta aprovada pela Secretaria de Assuntos Jurídicos e, nos termos dos elementos constantes do Processo nº 1.625, de 16 de janeiro de 2015, **aditar** o Contrato de Concessão Administrativa de Uso nº 20/2005, para prorrogação de seu prazo de vigência, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta do Contrato de Concessão Administrativa nº 20, de 18 de abril de 2005, tendo por objeto o uso, pela **ASSOCIAÇÃO**, do imóvel de propriedade do **MUNICÍPIO**, situado na Avenida José Antônio de Melo, 880, Vila Nova Jundiapéba, neste Município, destinado à instalação do Centro de Educação Infantil Comunitário - CEIC "Curumim" para atendimento às crianças na faixa etária de um a cinco anos e onze meses, na modalidade creche - regime integral, conforme Lei nº 5.759, de 10 de março de 2005, fica prorrogado por mais 10 (dez) anos, a partir de **18 de abril de 2015**, nos termos da Lei nº, de de de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO



Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 20/05 - fls. 2

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 As demais condições previstas no Contrato de Concessão nº 20, firmado entre os partícipes em 18 de abril de 2005 permanecem inalteradas.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 2 (duas) vias originais, digitadas apenas no anverso, assinada a última folha e rubricada a anterior, ficando uma via com o **MUNICÍPIO** e a outra com a **ASSOCIAÇÃO**, tudo na presença das duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais. Eu, Jaqueline da Silva Tenório Assis, Auxiliar de Apoio Administrativo, o digitei e conferi, e Perci Aparecido Gonçalves, Secretário de Governo, o lavrou.

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES, de de 2015.

MARIA APARECIDA CERVAN VIDAL
Secretária de Educação


MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

.....
Associação Nova Jundiapéba

TESTEMUNHAS:

José Maria Coelho
RG 5.318.273
CPF 125.105.488-91

Neusa Aiko Hanada Marialva
RG 9.960.103-5
CPF 004.110.888-40

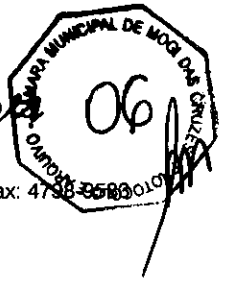
SGov/jaa/rbm



Câmara Municipal de Moji das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9588
e-mail: cmmc@cmmc.com.br



ASSESSORIA JURÍDICA

<u>Processo</u>	<u>nº 074/15</u>
<u>Projeto de lei</u>	<u>nº 053/15</u>
<u>Parecer A.J.</u>	<u>nº 077/15</u>

De iniciativa do Senhor Prefeito Municipal, cuida o projeto de lei autoriza o Poder Executivo, a prorrogar o prazo de vigência da concessão administrativa de uso do bem público municipal que especifica, outorgada a Associação Nova Jundiapéba, nos termos da Lei nº 5.759, de 10 de março de 2005, e dá outras providências.

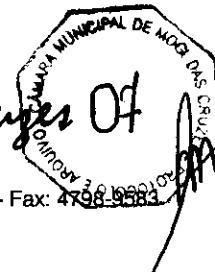
Instrui a presente proposta a Mensagem GP nº 241/2015 que serve de Justificativa (fls. 01/02), onde o Chefe do Executivo apresenta os motivos que nortearam a iniciativa legislativa, o texto legal a ser votado que se encontra disposto em 04 (quatro) artigos (fls. 03), cópia do processo administrativo nº



Câmara Municipal de Moji das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9583
e-mail: cmmc@cmmc.com.br



1625/2015-1, além das manifestações das Secretarias Municipais de Governo, Educação e de Assuntos Jurídicos.

É O RELATÓRIO.

A iniciativa da propositura advém da Secretaria de Educação, tendo como objetivo prorrogação do prazo de vigência da concessão administrativa de uso de bem imóvel municipal, conforme descrito no projeto em questão.

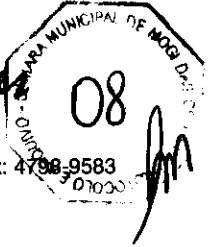
A iniciativa encontra amparo legal no artigo 45, bem como artigo 43, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município, em que para a concessão administrativa de uso de bem imóvel municipal, exige autorização legislativa e realização de concorrência, entretanto, permite a dispensa desta última nos casos em que o imóvel seja destinado a concessionárias de serviço público, entidades assistenciais ou quando houver interesse público devidamente justificado.



Câmara Municipal de Moji das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9583
e-mail: cmmc@cmmc.com.br



No mais, a presente iniciativa legislativa se dá com amparo legal no artigo 80, “caput”, da Lei Orgânica do Município, sendo que, sua aprovação depende do voto favorável da maioria dos Senhores Vereadores presentes à Sessão em que a matéria for discutida, conforme prevê o parágrafo único do artigo 79 do mesmo diploma legal.

Dentro das atribuições e peculiaridades atinentes à Assessoria Jurídica, foram essas as observadas a serem consignadas na presente manifestação, posto que a matéria técnica de finanças públicas será apreciada pela Comissão Permanente e Pertinente desta Casa, pois remete a aspectos alheios a juridicidade da proposta, que formalmente encontra-se em termos, não havendo óbices jurídicos que impeçam a normal tramitação da presente proposta.

Por último, reitero o parecer da Douta Procuradoria do Município.

Observar-se-á, por último, o regime de urgência requerido pelo Chefe do Poder Executivo quanto à deliberação da matéria, contido na Mensagem GP nº



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9583
e-mail: cmmc@cmmc.com.br



241/2015, nos termos do artigo 81, da Lei Orgânica do Município.

Era o que tínhamos a informar.

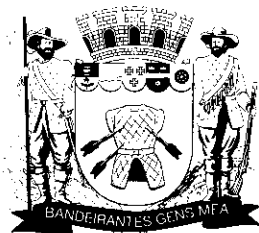
A.J, 27 de abril de 2015.


REGIANE GOMES PEREIRA

Assessora Jurídica para Assuntos Legislativos

Visto. De acordo.


PAULO SOARES
Coordenador Jurídico



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei **nº 053/2015**
Processo **nº 074/2015**
Parecer CPJR **nº 021/2015**

De iniciativa legislativa do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a proposta ora submetida a esta Comissão: ***“autoriza o Poder Executivo a prorrogar o prazo de vigência da concessão administrativa de uso do bem público municipal que especifica, outorgada à Associação Nova Jundiapéba, nos termos da Lei nº 5.759, de 10 de março de 2005, e dá outras providências.”***

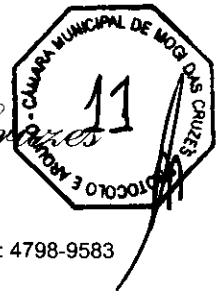
O Projeto de Lei oferece em sua justificativa os motivos que ensejaram a sua propositura.

Segundo a Mensagem GP nº 235/2015, o Chefe do Poder Executivo informa que a iniciativa decorre: ***“(…) de solicitação da Secretaria de Educação, por meio do Ofício nº 085/2015 – SME, protocolizado sob o nº 1.625/15 e, como esclarece sua ementa, autoriza o Poder Executivo a prorrogar o prazo de vigência da concessão administrativa de uso do bem imóvel municipal situado na Avenida José Antônio de Melo, 880, Vila Nova Jundiapéba, neste Município, outorgada à Associação Nova Jundiapéba, nos termos da Lei nº 5.759, de 10 de março de 2005, onde se encontra instalado e em funcionamento o Centro de Educação Infantil Comunitário – CEIC “Curumim”, para atendimento às crianças na faixa etária de um a cinco anos e onze meses, na modalidade creche – regime integral, por mais 10 (dez) anos, a contar do término do prazo inicialmente fixado.”*** (Grifo nosso).

A Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos manifesta-se preliminarmente às fls. 14/17 dos autos do processo em apenso, e em longo e bem amparado arrazoado, justifica a possibilidade jurídica de concessão de uso de bem imóvel à entidades assistenciais, sem a realização de prévia concorrência pública, conforme dispõe os art. 43 e 45 da Lei Orgânica Municipal. Ainda nesse mesmo Parecer Jurídico, a Secretaria elenca um rol de documentos a serem colacionados aos autos, a fim de caracterizar, indubitavelmente, a finalidade assistencial da entidade destinatária do bem imóvel, cujos documentos foram devidamente carreados pela Secretaria Municipal de Educação, consoante certificado às fls. 21 dos autos do processo em apenso.



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

No que tange a essa documentação apresentada pela Associação beneficiária, atendendo ao Ofício nº 209/15-SME (fls. 22 dos autos do processo em apenso), esta Comissão Permanente aponta apenas a ausência do Plano de Trabalho dos exercícios de 2005 e 2015, cujas carências não têm o condão de impedir a pretendida autorização legislativa, mas no caso específico do Plano de Trabalho de 2015, no caso da eventualidade de até o presente momento não ter sido enviado à Prefeitura, poderá acarretar na paralisação da destinação das subvenções. Reiterando que aqui falamos em caráter hipotético. Portanto, a falta dos documentos citados, sob a ótica da legalidade, não traz prejuízos ao regular trâmite do Projeto de Lei.

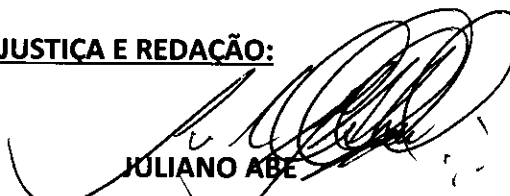
Ademais, o Conselho Municipal de Educação opina favoravelmente à Concessão Administrativa às fls. 20 dos autos do processo em apenso.


E no que concerne, ainda, ao aspecto jurídico, a Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa certifica inexistir óbices legais que impeçam a normal tramitação do Projeto de Lei, conforme Parecer AJ nº 077/2015.

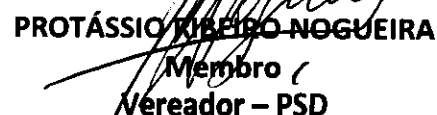
Isto posto, analisando o Projeto de Lei nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão Permanente, ratificamos os posicionamentos exarados pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, bem como pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, e opinamos pela **NORMAL TRAMITAÇÃO**, sendo que a decisão derradeira acerca do acolhimento do Projeto de Lei caberá ao Soberano Plenário.

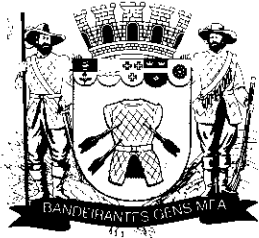
Plenário "Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda", em 11 de Maio de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:


JULIANO ABE
Presidente e Relator
Vereador - PSD


OLÍMPIO OSAMU TOMIYAMA
Membro
Vereador - PSC


PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA
Membro
Vereador - PSD



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei n.º 0053/2015

Autos do Processo n.º 0074/2015

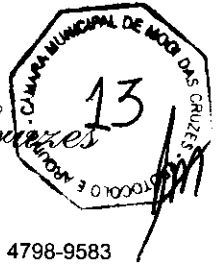
A presente proposta legislativa, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Mogi das Cruzes, precedida por sua Mensagem Justificativa GP n.º 241/15, autoriza o Poder Executivo a prorrogar o prazo de vigência da concessão administrativa de uso do bem público municipal outorgada à Associação Nova Jundiapéba, local onde se encontra e está instalado funciona o CEIC Curumim, nos termos da Lei 5.759/2005 e dá outras providências.

Com efeito, em síntese do contido na Mensagem GP n.º 241/2015, encaminhada à esta Casa de Leis como justificativa, busca-se com a presente proposta, aprovação para prorrogação do prazo de vigência da concessão administrativa de uso do bem imóvel municipal outorgada Associação Nova Jundiapéba, local onde está instalada e em funcionamento o Centro de Educação Infantil Comunitário CEIC-Curumim.

A Assessoria Jurídica desta Casa, em parecer n.º 77/15 não vislumbrou quaisquer óbices à sua normal tramitação.



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

(continuação parecer PL 53/15)

Nesse mesmo sentido, foi a conclusão do parecer ofertado pela Comissão de Justiça e Redação.

Assim sendo, após análise no âmbito de competência desta Comissão, atentando para o fato de que, as despesas decorrentes da prorrogação da concessão administrativa de uso correrão por conta da concessionária, ausentes impedimentos de natureza orçamentária e financeira, concluimos e opinamos pela **NORMAL TRAMITAÇÃO** da presente proposta legislativa.

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 20 de maio de 2015.



Ver. RINALDO SADAO SAKAI
Presidente Relator



Ver. PEDRO HIDEKI KOMURA
Membro



Ver. MAURO LUIS CLAUDINO DE ARAÚJO
Membro



*Câmara Municipal de Mogi das
Cruzes*
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO

PARECER

Projeto de Lei n.º 53/15

O presente Projeto de Lei Ordinária, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, trata de **autorização ao Poder Executivo para prorrogação do prazo de concessão administrativa de uso de bem público que especifica, outorgada à associação Nova Jundiapéba, nos termos da Lei 5759/15 e dando ainda outra providências.**

Carreada pela Mensagem GP n.º 241/2015, na qual o Chefe do Executivo demonstra as justificativas que levaram a apresentação da iniciativa, a propositura recebeu parecer da Assessoria Jurídica desta Casa no qual a mesma conclui pela inexistência de óbices jurídicos que impeçam sua aprovação.

Posteriormente o trabalho mereceu a atenção das Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, as quais, em análise às peculiaridades de suas competências concluíram todas pela normal tramitação da proposição.

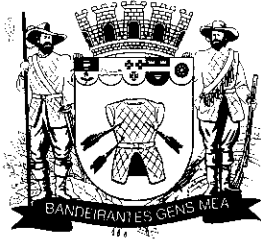
Assim, após estudar a proposta legislativa em tela, quanto aos aspectos pertinentes a esta Comissão concluímos pela ausência de vícios a macularem o trabalho opinando, portanto, pela sua **NORMAL TRAMITAÇÃO.**

Plenário "Dr. Luiz Beraldo de Miranda", em 29 de maio de 2015.

Mauro Luis Claudio de Araújo
Presidente-Relator

Marcos Paulo Tavares Furlan
Membro

Protássio Ribeiro Nogueira
Membro



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

Mogi das Cruzes, em 02 de junho de 2015.

OFÍCIO GPE Nº 170/15

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, tenho a elevada honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o incluso autógrafa do **Projeto de Lei nº 053/15**, de sua **autoria**, que autoriza o Poder Executivo a prorrogar o prazo de vigência da concessão administrativa de uso do bem público municipal que especifica, outorgada à Associação Nova Jundiapéba, nos termos da Lei nº 5.759, de 10 de março de 2005, e dá outras providências, o qual mereceu a aprovação do Plenário desta Edilidade na Sessão Ordinária realizada hoje.

Valho-me do ensejo, para reiterar à Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

ANTONIO LINO DA SILVA
Presidente da Câmara

22998 / 2015 - 1

03/06/2015 09:23

**À SUA EXCELÊNCIA O SENHC
MARCO AURÉLIO BERTAIOL
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
MOGI DAS CRUZES**

CPF/CNPJ: 46.003.380/0001-19

CAI: 275889

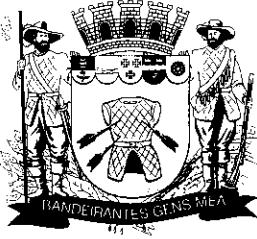
Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Endereço: CMMC, CMMC C CIVICO

Assunto: PROJETO DE LEI - CAMARA MUNICIPAL
OF. Nº 170/2015 PROJETO DE LEI Nº 53/2015 DE AUTORIA DE ANTC
LINO DA SILVA QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROG
PRAZO DE VIGENCIA D

Conclusão: 22/6/2015 09:23:37

Órgão: 01.028.000.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 053/15

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar o prazo de vigência da concessão administrativa de uso do bem público municipal que especifica, outorgada à Associação Nova Jundiapéba, nos termos da Lei nº 5.759, de 10 de março de 2005, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar o prazo de vigência da concessão administrativa de uso do bem imóvel municipal situado na Avenida José Antônio de Melo, 880, Vila Nova Jundiapéba, neste Município, outorgada à Associação Nova Jundiapéba, nos termos da Lei nº 5.759, de 10 de março de 2005, onde se encontra instalado e em funcionamento o Centro de Educação Infantil Comunitário – CEIC “Curumim”, para atendimento às crianças na faixa etária de um a cinco anos e onze meses, na modalidade creche – regime integral, por mais 10 (dez) anos, a contar do término do prazo inicialmente fixado.

Art. 2º - As demais disposições da Lei nº 5.759, de 10 de março de 2005, permanecem inalteradas.

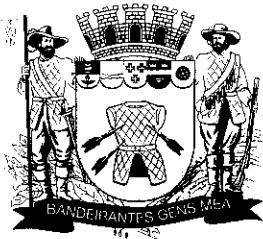
Art. 3º - As despesas decorrentes da prorrogação do prazo da concessão administrativa de uso ora autorizada correrão por conta da concessionária.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 02 de junho de 2015, 454ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

ANTONIO LINO DA SILVA
Presidente da Câmara

JEAN CARLOS SOARES LOPES
1º Secretário



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



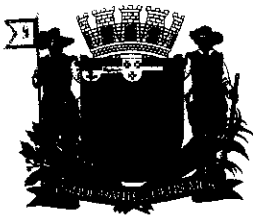
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

(Cont/Projeto de Lei nº 053/15 – Fls.02).


MARCOS PAULO TAVARES FURLAN
2º Secretário

SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 02 de junho de 2015, 454º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


ADEMIR APARECIDO FALQUE DOS SANTOS
Secretário Geral da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO



Proc. nº 1.625/15

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO
Nº 20, DE 18 DE ABRIL DE 2005,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
MOGI DAS CRUZES E A ASSOCIAÇÃO
NOVA JUNDIAPEBA, TENDO POR OBJETO
A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE
VIGÊNCIA PARA USO DE IMÓVEL
MUNICIPAL LOCALIZADO NO BAIRRO
NOVA JUNDIAPEBA, NESTE MUNICÍPIO.

Aos dias do mês de de dois mil e quinze, no Edifício Sede da Municipalidade, situado na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, compareceram as partes, de um lado o **Município de Mogi das Cruzes**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.523.270/0001-88, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito **Marco Aurélio Bertaiolli**, portador da CIRG nº 18.083.750-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 094.202.758-25, referendado, nos termos do artigo 110 da Lei Orgânica do Município, cc. Decreto nº 13.513, de 13 de agosto de 2013, pela Secretária Municipal de Educação, **Maria Aparecida Cervan Vidal**, portadora da CIRG nº 04.484.123-1 e do CPF 009.729.718-66 e, de outro lado, a **Associação Nova Jundiapéba**, instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.062.581/0001-84, com sede na Rua Pedro Paulo dos Santos, 191, Bairro Vila Nova Jundiapéba, nesta cidade, neste ato representada por, portador da CIRG e do CPF doravante denominada simplesmente **ASSOCIAÇÃO**, os quais resolvem, de comum acordo, diante da minuta aprovada pela Secretaria de Assuntos Jurídicos e, nos termos dos elementos constantes do Processo nº 1.625, de 16 de janeiro de 2015, **aditar** o Contrato de Concessão Administrativa de Uso nº 20/2005, para prorrogação de seu prazo de vigência, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta do Contrato de Concessão Administrativa nº 20, de 18 de abril de 2005, tendo por objeto o uso, pela **ASSOCIAÇÃO**, do imóvel de propriedade do **MUNICÍPIO**, situado na Avenida José Antônio de Melo, 880, Vila Nova Jundiapéba, neste Município, destinado à instalação do Centro de Educação Infantil Comunitário - CEIC "Curumim" para atendimento às crianças na faixa etária de um a cinco anos e onze meses, na modalidade creche - regime integral, conforme Lei nº 5.759, de 10 de março de 2005, fica prorrogado por mais 10 (dez) anos, a partir de **18 de abril de 2015**, nos termos da Lei nº, de de de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO



Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 20/05 - fls. 2

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 As demais condições previstas no Contrato de Concessão nº 20, firmado entre os partícipes em 18 de abril de 2005 permanecem inalteradas.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 2 (duas) vias originais, digitadas apenas no anverso, assinada a última folha e rubricada a anterior, ficando uma via com o **MUNICÍPIO** e a outra com a **ASSOCIAÇÃO**, tudo na presença das duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais. Eu, **Jaqueline da Silva Tenório Assis**, Auxiliar de Apoio Administrativo, o digitei e conferi, e **Perci Aparecido Gonçalves**, Secretário de Governo, o lavrou.

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES, de de 2015.

MARIA APARECIDA CERVAN VIDAL
Secretária de Educação


MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

.....
Associação Nova Jundiapéba

TESTEMUNHAS:

José Maria Coelho
RG 5.318.273
CPF 125.105.488-91

Neusa Aiko Hanada Marialva
RG 9.960.103-5
CPF 004.110.888-40

SGov/jaq/rbm